



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL (CARRO-PIPA)

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETPs

SIMPLIFICADOS

Processo 0016248-04.2024.6.27.8000

1- Necessidade da Contratação

Considerando a possibilidade de desabastecimento temporário de água no local e a necessidade de garantir a continuidade das atividades essenciais, especialmente aquelas relacionadas à higiene e conservação dos ambientes, há necessidade atual de prover servidores, usuários e instalações da Justiça Eleitoral do necessário abastecimento de água potável no âmbito da capital (São Luís – MA) e, eventualmente, de sua região metropolitana. A contratação visa atender de forma emergencial e imediata à demanda de abastecimento, evitando impactos negativos no funcionamento das instalações e no bem-estar dos servidores e usuários dos serviços, até que a situação de abastecimento seja normalizada.

2 – Alinhamento da contratação com o planejamento da Administração

A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2021-2026 no que tange ao “APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA”, com utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

A contratação envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos.

A presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual aprovado para o exercício de 2025, através da Portaria nº 1750/2024.

3 - Requisitos da Contratação

Considerando os elementos essenciais da contratação, é importante elencar os seguintes:

a) Empresa a ser contratada



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

A empresa a ser contratada deve ter sua atividade preponderante relacionada à atividade econômica objeto desta contratação, apresentando a documentação comprobatória desse enquadramento, tais como Autorização de Uso de Água (SEMA/MA) e certificados atualizados de análise físico-química e bacteriológica.

b) Material a ser fornecido

O objeto da presente contratação deverá ser entregue conforme especificações técnicas e critérios formais exigidos no contrato. A água potável deverá ser transportada em carro pipa com tanque de aço inoxidável, atendendo às exigências legais atinentes à natureza da atividade.

c) Logística e prazos de entrega

As entregas deverão ocorrer na capital ou região metropolitana, nos prazos e procedimentos estipulados em Ordem de Fornecimento.

d) Natureza da contratação

Contrato de aquisição com previsão de entregas parceladas, sem solução de continuidade.

4 – Definição dos itens e Estimativa das quantidades

Para especificação do objeto e delimitação do quantitativo a ser contratado, levou-se em conta as contratações anteriores realizadas nos anos de 2016 a 2022 por este Tribunal.

Realizamos análise em todas as demandas e levantamos os itens necessários. Abaixo segue detalhamento das especificações dos objetos a serem contratados. No Anexo I, efetuamos o resumo dos bens contratados e da mensuração a ser utilizada na próxima aquisição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Água potável transportada em caminhão-pipa, com tanque em aço inoxidável.	M³	64

5 - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

O objeto da presente demanda deverá ser entregue nas dependências desta Justiça Eleitoral, em locais previamente informados pelo gestor do contrato em Ordem de Fornecimento e dentro da abrangência territorial contratualmente prevista, em meio próprio e idôneo ao transporte de água para o consumo humano, o qual lhe garanta a manutenção das características de potabilidade, na forma definida no Termo de Referência.

A solução ora adotada – aquisição de água em grandes volumes por fornecimento – mostra-se a mais adequada técnica e economicamente em relação à sua aquisição em garrações com capacidade de 20 litros.

As instalações da Justiça Eleitoral na capital dispõem de reservatórios próprios de grande capacidade e sistema de distribuição interna, o que viabiliza tecnicamente a gestão dessa distribuição. Nesse modelo, a



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

utilização de recursos humanos (equipes de apoio administrativo) é menor, bem como a produção de resíduos sólidos (não se utiliza nem descarta embalagens de qualquer natureza), refletindo em economicidade e melhor aproveitamento do recurso natural – água.

Vislumbramos duas soluções para viabilizar a presente contratação:

a) **Solução 1:** por **contratação direta**, mediante **dispensa de licitação** (dispensa eletrônica), com base no art. 75, II da Lei no 14.133/2021, no art. 4º, II da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021 e no art. 33 da Portaria TRE/MA n. 205/2023, uma vez que o valor estimado está dentro do limite previstos na lei e no Decreto nº 11.871/2023 (R\$ 59.906,02);

b) **Solução 2:** por **licitação**, na modalidade **pregão eletrônico**, com uso do **Sistema de Registro de Preços**, uma vez que se trata de serviços comuns (art. 6.º, XIII da Lei n. 14.133/2021) e o caso se ajusta às hipóteses previstas nos incisos II e V do art. 3º do Decreto n. 11462/2023.

Dadas as possibilidades, optamos pela **Solução 2**, por dois motivos: 1) para afastar possível alegação de *fracionamento de despesa*, considerando que já existem gastos realizados no presente exercício com objeto de mesma natureza, que se somados com o valor estimado da presente contratação ultrapassariam o valor-limite estipulado na norma (ver SEI n. 13557-51/2023); 2) pela possibilidade de prorrogar a ata de registro de preços por mais um ano, diminuindo custos administrativos com a realização de um novo procedimento de contratação.

Ressalte-se que este tribunal ainda não regulamentou o uso do SRP nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação, conforme previsto no art. 82, §6º da Lei 14.133/2021.

6 – Estimativa dos Preços

A cotação de mercado foi feita a partir de consultas no Banco de Preços, visando coleta de preços de contratações similares feitas pela Administração Pública.

Como os dados das composições resultantes se mostraram homogêneos ou não muito dispersos com coeficientes de variação inferiores a 25%, utilizou-se a MÉDIA como método para a referência de preço.

Assim, o preço orçado para a presente contratação é de **R\$ 5.234,56** (cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Segue, abaixo, resumo dos valores obtidos, conforme cotação de preços realizada (Anexo II) e documentação complementar com os e-mails encaminhados e documentação referente a outras licitações (Anexo IV).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR REFERÊNCIA TOTAL
01	Água potável transportada em caminhão-pipa, com tanque em aço inoxidável para a região Metropolitana de São Luis, que abrange: 1. Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral na AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE, SN, AREINHA, CEP: 65.010-917; 2. Fórum Eleitoral de São Luís na Av. Senador Vitorino Freire, S/N, Bairro Madre Deus – São Luís-Ma – CEP: 65010-655; 3. Depósito da SEGEP na AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE, SN, AREINHA, CEP: 65.010-917; 4. Fórum Eleitoral de Paço do Luimiar na AV. 12, QD 120, RUA 57 - MAIOBÃO, CEP 65137000; 5. Fórum de São Jose de Ribamar na AV. GARRASTAZU MEDICI, S/N, CAMPINA, CEP 65110000.	M ³	64	R\$ 81,79	R\$ 5.234,56
				VALOR TOTAL	R\$ 5.234,56

Para definição dos quantitativos, levamos em conta a média das últimas aquisições (2016 a 2020). Não levamos em conta os anos de 2021, 2022 e 2023, por demonstrarem uma falta de demanda atípica, totalmente diversa das situações dos anos anteriores.

A falta de demanda no ano de 2021 pode ter sido ocasionada pela situação da Pandemia do COVID-19. A falta de demanda dos anos 2022 e 2023 podem indicar uma situação de estabilidade no abastecimento de água por parte da concessionária responsável, contudo, houve uma demanda registrada pela SEMAP no final de 2023, por razão de 4 dias sem abastecimento regular. Essa demanda só não foi suprida porque na noite anterior à conclusão da ordem de fornecimento, o abastecimento foi normalizado e as cisternas foram cheias.

Ademais, há de se considerar que os noticiários (<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/opinioao/colunistas/egidio-serpa/inpe-inmet-ana-e-cenad-confir>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

mam-2024-sera-ano-de-seca-no-nordeste-1.3449066) informam um ano de 2024 com temperaturas acima da média, isto podendo ocasionar chuvas irregulares, abastecimento irregular de nossos mananciais, podendo levar irregularidade no abastecimento de água na região metropolitana para o [ano de 2025 e seguintes](#).

Ressaltamos, portanto, que há incerteza em relação ao quantitativo, inerente ao próprio objeto, visto tratar-se de uma contratação que objetiva atender a evento futuro e incerto ao qual não se pode traçar previsibilidade exata.

7 - Descrição da solução como um todo

Trata-se a presente contratação aquisição de água potável com previsão de entregas parceladas, para atendimento às unidades desta Justiça Eleitoral localizadas na capital São Luís e eventualmente na região metropolitana, usualmente transportada com o emprego de caminhão pipa.

Por ser um objeto comum e que não precisa estar associado a outro objeto para produção dos resultados pretendidos, inexistente necessidade de eventual contratação concomitante a essa.

8 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto.

Trata-se de objeto não divisível, a ser contratado em item único.

9 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a presente contratação, pretende-se obter, como resultado, a viabilidade do pleno funcionamento do órgão em caso de eventual desabastecimento de água potável decorrente de falha no serviço prestado pela concessionária pública.

A falta de água é um problema grave que demanda solução imediata. São frequentes e habituais as falhas e/ou suspensões no fornecimento de água pela concessionária de serviço público local, tornando imperativa a manutenção de um contrato em vigor para pronto atendimento diante do surgimento de uma demanda.

A solução ora adotada – aquisição de água em grandes volumes por fornecimento – mostra-se a mais adequada técnica e economicamente em relação à sua aquisição em garrações com capacidade de 20 litros. As instalações da Justiça Eleitoral na capital dispõem de reservatórios próprios de grande capacidade e sistema de distribuição interna, o que viabiliza tecnicamente a gestão dessa distribuição. Nesse modelo, a utilização de recursos humanos (equipes de apoio administrativo) é menor, bem como a produção de resíduos sólidos (não se utiliza nem descarta embalagens de qualquer natureza), refletindo em economicidade e melhor aproveitamento do recurso natural – água.

10 - Providências Prévias à contratação

Para a adequada execução do objeto da contratação ora pretendida, deverá o fiscal do contrato:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

- a) Comunicar à SEMAP, mediante e-mail, data e horário previstos para os abastecimentos, a fim de que haja profissional de apoio para a abertura das cisternas;
- b) Comunicar à ASIPO, mediante e-mail, data e horário previstos para os abastecimentos para que autorize a entrada do caminhão;

Criar rotinas para que o abastecimento seja realizado no turno matutino, em razão da facilidade para realização de manobras do caminhão.

11 – Contratações Correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12 – Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

As empresas contratadas deverão, **no que couber**, seguir critérios de sustentabilidade conforme determinam o Decreto nº 7.746/2012, a Portaria TRE-MA nº 271/2022-e a Instrução Normativa nº 1, de 19.1.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, legislações ambientais etc.

As contratadas deverão adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde, utilizando-se de medidas tais quais:

- I - racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- II - substituir as substâncias tóxicas por outras de menor grau de toxicidade, ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;
- III - utilizar produtos, quando possível, constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- IV - fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- V - respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- VI - Quanto à inutilização e descarte de materiais, deve retornar com elas ao seu estabelecimento operacional após o seu uso, para inutilização e descarte;
- VII – racionar o consumo de água e energia elétrica, com utilização eficiente.

13 - Declaração da viabilidade da contratação



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

A contratação a ser realizada é viável, pois:

- a) Já prevista no planejamento das contratações.
- b) Inclusa no orçamento ordinário de 2024.
- c) Objeto comum e de fácil localização no mercado, conforme detalhado neste estudo preliminar.
- d) Demanda possível de ser contratada por Dispensa de Licitação.

15 - Servidores que fiscalizarão a contratação

A fiscalização e a gestão da contratação ficarão a cargo do servidor JOSÉ ALVES LUCENA, matrícula 30990966, e, nos afastamentos e impedimentos legais da titular, da servidora CLÁVIUS MARCIO BRITO MELO, matrícula 30990525.

São Luís/MA, 04 de NOVEMBRO de 2024

Clávis Marcio Brito Melo
Seção de Conservação e Serviços Gerais